



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CONCURSOS**

**EDITAL N. 023/2018-PROGEP, DE 05 DE ABRIL DE 2018
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista a competência delegada pela Portaria n. 87.333, de 02 de janeiro de 2018, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal de 1988, a Portaria Interministerial MEC/MP n. 173, de 30 de junho de 2017, Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, a Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC n. 243, de 03 de março de 2011, a Resolução UFSM n. 019/2012, a Lei n. 12.990, de 09 de junho de 2014 e o Decreto n. 8.368, de 02 de dezembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições, no período de **10/04/2018 a 19/04/2018**, para **Seleção Pública** destinada a **contratação temporária** de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, nas condições previstas neste Edital e demais expedientes reguladores.

1. Quadro demonstrativo de função, vagas e requisitos

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CAMPUS/CIDADE DE DE LOTAÇÃO DA(S) VAGA(S)	NÚMERO DE VAGAS			REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	RESERVA PARA NEGROS		
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	40h	Santa Maria	02	00	00	Graduação em LETRAS /LIBRAS (Bacharelado) ou Graduação em qualquer área de conhecimento + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS)	R\$ 2.446,96

2. Das inscrições

2.1 As inscrições para esta seleção pública serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período entre as **09h do dia 10/04/2018 e 23h59min do dia 19/04/2018**, observado o horário oficial de Brasília.

2.2 Para os candidatos que necessitarem de acesso a internet para efetuarem sua inscrição, serão disponibilizados computadores, durante o período de inscrições, no prédio da

Administração Central (Reitoria) – Campus da UFSM, 3º andar, sala 354, no horário das 7h30min às 19h30min, exceto sábado e domingo.

2.3 Procedimentos para inscrição:

- a. acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 2.1;
- b. clicar sobre o link “Inscrições em andamento”;
- c. acessar a página do Edital n. 023/2018 e clicar no link “Inscrição On-line”;
- d. selecionar a função para a qual deseja concorrer;
- e. selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);
- f. preencher os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- g. clicar em “Finalizar”;
- h. após confirmar a inscrição, aparecerá a tela “Inscrição realizada com sucesso”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU” (Guia de Recolhimento da União), clicar sobre a figura para gerar e imprimir a GRU para pagamento.

2.4 O candidato poderá receber a ficha de inscrição por e-mail, caso preencha um endereço eletrônico válido no momento da inscrição.

2.5 São considerados documentos válidos para inscrição: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Órgãos e Conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade).

2.6 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia **20/04/2018, somente no Banco do Brasil**, conforme expediente bancário.

2.7 Valor da inscrição: **R\$ 61,00**

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos códigos gerados na GRU. O número de referência gerado pelo sistema identifica o pagamento realizado pelo candidato. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, a inscrição do candidato não será homologada. Caso, no momento do pagamento da inscrição, seja solicitado o número de referência, preencha corretamente o número de referência com o número gerado pelo sistema de inscrições.

2.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página **www.ufsm.br/concurso**, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **cinco dias úteis** após o pagamento da GRU, ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção. O candidato que optar por encaminhar seu requerimento de inscrição no prédio da Administração Central, Campus, por meio do auxílio à internet, conforme subitem 2.2, poderá obter também seu comprovante de inscrição no mesmo local e horário.

2.10 O candidato poderá consultar o sistema de inscrições para verificar a sua situação em relação ao comprovante de inscrição, através do número único gerado na conclusão da inscrição. O número único do candidato consta no campo “instruções”, na GRU, e na ficha de inscrição. Caso, transcorrido o prazo previsto pelo subitem anterior, a situação continue como “Inscrição solicitada”, o candidato deve conferir todos os campos impressos na GRU com o comprovante de pagamento. Havendo algum campo incorreto no comprovante de pagamento, entrar em contato com a agência bancária onde o pagamento foi efetuado.

2.11 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

2.12 A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma por solicitação do candidato.

2.13 A UFSM não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 Somente o preenchimento do requerimento de inscrição não significa estar inscrito na seleção pública. A inscrição será consolidada mediante a confirmação bancária do pagamento da inscrição, ou mediante a homologação da isenção do pagamento.

2.15 O preenchimento correto do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.16 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência, via fax e/ou correio eletrônico.

2.17 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

a. efetuarem o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b. efetuarem o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c. efetuarem o agendamento de débito em conta em data fora do período estipulado para pagamento;

d. efetuarem o agendamento de débito em conta com insuficiência de saldo;

e. efetuarem o pagamento após a data e horário limites estipulados neste Edital;

f. não efetuarem o pagamento da inscrição, incluindo o débito do valor da inscrição na conta bancária, dentro do prazo determinado no subitem 2.6.

g. realizarem mais de uma inscrição válida, sendo considerada somente a última inscrição paga ou isenta.

2.18 Será divulgada uma listagem preliminar de inscrições homologadas até o dia **03/05/2018**, na página **www.ufsm.br/concurso**. Os candidatos que, tendo feito sua inscrição e pagamento de forma regular, não constarem desta listagem, deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/UFMSM encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) **concursotae.ufsm@gmail.com**, observando o prazo previsto para regularização da inscrição.

2.19 Após a análise dos pedidos de reconsideração dos candidatos que não constarem na listagem preliminar de inscrições homologadas, será publicado o edital definitivo de homologação das inscrições, na página **www.ufsm.br/concurso**.

2.20 Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, data de nascimento, função para a qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) prova(s) serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.21 Não havendo o mínimo de 2 (dois) candidatos inscritos até as 23h59min do dia 19/04/2018, o prazo de inscrições permanecerá aberto por mais 10 (dez) dias corridos a contar de 20/04/2018.

3. Isenção do pagamento da inscrição:

3.1 Conforme previsto pelo Decreto n. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição neste concurso público o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

3.2 Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade.

3.3 O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até as 23h59min do dia **11/04/2018**.

3.4 O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

3.5 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

3.6 O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.

3.8 A listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada no dia **12/04/2018**, na página **www.ufsm.br/concurso**.

3.9 Caberá ao candidato consultar a página da seleção pública para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

3.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** terá sua inscrição homologada automaticamente.

3.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.6.

3.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.6 não terá sua inscrição homologada para esta seleção pública.

4. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto n. 8.368/2014.

4.2 Das vagas destinadas a função de que trata este edital, e das que vierem a ser disponibilizadas para a seleção pública durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos com deficiência, na forma do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei n. 8.112/1990, do Decreto n. 3.298/1999 e da Resolução UFSM n. 019/2012.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.4 O candidato poderá se inscrever como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada no edital para a função pretendida, ficando ciente de que somente poderá ser contratada pela lista específica de pessoas com deficiência se surgirem novas vagas na função pretendida, durante o período de validade da seleção pública.

4.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição.

4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7 Na função em que o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver candidatos aprovados em número igual ou superior a 4 (quatro), quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para negros, esse candidato passará a concorrer somente pela ampla concorrência, considerando que nesse caso não haverá listagem de aprovados específica de pessoas com deficiência.

4.8 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 50,00 pontos) para a função, com pelo menos 4 (quatro) aprovados (somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para negros), serão, posteriormente, convocados por Edital para realização de perícia médica.

4.9 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade munidos de documento oficial de identificação e laudo médico atestando a espécie

e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.10 A Perícia Oficial em Saúde da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto n. 8.368/2014.

4.11 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresente laudo médico conforme descrito no subitem 4.9 ou documento oficial de identificação, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, o que não comparecer a perícia ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

4.12 O resultado das perícias médicas será divulgado por Edital na página **www.ufsm.br/concurso**.

4.13 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das perícias médicas, desde que devidamente fundamentados, protocolados em horário de expediente junto ao Departamento de Arquivo Geral/UFSM, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das perícias, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

4.14 O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM como incompatível com o exercício da função, será automaticamente excluído do certame.

4.15 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.16 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade.

4.17 O preenchimento das vagas dar-se-á de tal modo que o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta relativa a função para a qual se inscreveu. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção.

4.18 As vagas relativas às contratações não efetivadas não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

4.19 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine o contrato, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.

4.20 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.21 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

5. Da reserva de vagas para negros

5.1 De acordo com a Lei n. 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada função serão reservadas aos negros (pretos e pardos).

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM.

5.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame.

5.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.

5.5 Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três).

5.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.7 O candidato poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no edital para a função pretendida, ficando ciente de que somente poderá ser convocado pela lista específica de negros se surgirem novas vagas na função pretendida, durante o período de validade da seleção pública.

5.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

5.9 Na função em que o candidato se inscrever na reserva de vagas para negros e não houver candidatos aprovados em número igual ou superior a 2 (dois), quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para pessoas com deficiência, esse candidato passará a concorrer somente pela ampla concorrência, considerando que nesse caso não haverá listagem de aprovados específica de negros.

5.10 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 50,00 pontos) para a função, com pelo menos 2 (dois) aprovados (somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para pessoas com deficiência), serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição na seleção pública.

5.11 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.12 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

5.13 A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

5.14 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

5.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela avaliação da Comissão de Verificação da UFSM, o candidato será eliminado da seleção. Se já houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.16 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado por Edital na página **www.ufsm.br/concurso**.

5.17 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, protocolados em horário de expediente junto ao Departamento de Arquivo Geral/UFSM, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

5.18 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios

de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.19 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade.

5.20 O preenchimento das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado nesta seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta relativa a função para o qual se inscreveu. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção.

5.21 As vagas relativas às contratações não efetivadas não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

5.22 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.23 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine contrato será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.

5.24 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.25 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

6. Da prova prática

6.1 As provas práticas serão realizadas no período de **15 a 18 de maio de 2018**, na cidade de Santa Maria.

6.2 A listagem com os nomes dos inscritos, locais e horário para realização da prova prática será divulgada por edital, na página www.ufsm.br/concurso, com antecedência mínima de dois dias úteis da data de realização da prova prática.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado munidos de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul e documento oficial de identificação, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 O candidato que não comparecer para realização da prova prática na data, local e horários estipulados será eliminado do certame. Não sendo possível o ingresso na sala de prova após o horário estabelecido.

6.5 A prova prática para os Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais consistirá da tradução/interpretação:

- de Libras para a Língua Portuguesa na modalidade escrita.
- da Língua Portuguesa na modalidade escrita/oral para Libras.
- da Língua Portuguesa na modalidade oral para Libras.
- de Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral.

6.6 Na tarefa de tradução/interpretação de Libras para a Língua Portuguesa na modalidade escrita, os candidatos realizarão a prova ao mesmo tempo e disporão de 01 (uma) hora para conclusão.

6.7 As demais tarefas serão realizadas individual e sequencialmente por cada candidato, sendo que cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar essa etapa.

6.8 A ordem de realização das tarefas individuais será determinada por ordem alfabética do nome dos candidatos.

Critérios de Avaliação	Nota máxima: 100 pontos
Tradução/interpretação de Libras para a Língua Portuguesa na modalidade escrita	25

Tradução/interpretação da Língua Portuguesa na modalidade escrita/oral para Libras	25
Tradução/interpretação de Libras para a Língua Portuguesa na modalidade oral.	25
Tradução/interpretação da Língua Portuguesa na modalidade oral para Libras	25

6.9 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.10 A nota mínima para habilitação na prova prática é 50 (cinquenta) pontos.

6.11 A nota final do candidato será igual a nota final obtida na prova prática.

6.12 A prova prática poderá ser gravada, para efeitos de registro e avaliação.

7. Do resultado das provas e dos recursos

7.1 O resultado preliminar das notas da prova prática será divulgado após publicação de edital, na página www.ufsm.br/concurso e disponibilizado aos candidatos por meio da consulta individual de desempenho. Para realizar a consulta, o candidato deverá utilizar seu número de inscrição e sua data de nascimento.

7.2 Serão admitidos recursos, em relação ao resultado da prova prática, até 02 (dois) úteis após a publicação dos resultados preliminares, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM e protocolados em horário de expediente, junto ao Departamento de Arquivo Geral/UFSM.

7.3 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do concurso (www.ufsm.br/concurso).

7.4 Os formulários para encaminhamento de recursos serão disponibilizados na página www.ufsm.br/concurso.

7.5 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.6 O resultado dos recursos, de caráter irrecorrível na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de edital na página www.ufsm.br/concurso.

8. Da classificação e homologação do resultado da seleção

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final da prova prática, observada a nota final mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para habilitação.

8.2 O quantitativo máximo de aprovados por cargo/campus/cota será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05
02	09

8.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.

8.4 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

8.5 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. tiver maior nota na prova prática;
- c. tiver maior idade;
- d. persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.6 Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: *b, c, d, e e f*.

8.7 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição, e verificada no ato da assinatura do contrato.

8.8 O resultado da seleção pública será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

8.9 A publicação do edital de homologação do resultado da seleção será realizada em até 3 (três) listas:

- a. uma lista geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência e negros no ato de inscrição;
- b. uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;
- c. uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a negros e sua classificação entre si.

8.10 A validade desta seleção pública será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

9. Do contrato de Trabalho

9.1 O candidato aprovado na seleção pública será convocado para assinar contrato para prestação de serviço técnico especializado em linguagem de sinais, **em caráter temporário**, considerando o quantitativo de vagas autorizadas pela Portaria MEC nº 1.034 de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2017, e outras se vierem a ser autorizadas, durante a validade desta seleção pública.

9.2 O contrato de trabalho terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/1993, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4 Após a homologação da seleção pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15(quinze) dias para assinar o contrato.

9.5 Os requisitos de escolaridade devem ser comprovados com certificados ou diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Órgão equivalente, com validade nacional.

9.6 No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o título somente será considerado válido se declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 48 da Lei n. 9.394/1996.

9.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

9.8 A remuneração do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais será conforme o inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, equivalente a remuneração constante do Plano de carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, de acordo com a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com redação dada pela Lei n. 13.325/2016.

9.9 O vencimento básico do cargo, conforme disposto na Lei n. 13.325/2016, será de R\$ R\$2.446,96.

9.10 É responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail.

- 9.11 A contratação dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulado neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 9.12 As contratações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade da seleção.
- 9.13 Durante o período de validade da seleção poderá haver outras contratações, ficando vinculadas à existência de vagas e à necessidade de preenchimento pela Instituição.
- 9.14 Os candidatos convocados deverão assinar contrato junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFSM, em Santa Maria.
- 9.15 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 9.16 Havendo a necessidade do contratação em *campus* diferente do qual há processo seletivo válido para Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, os candidatos aprovados remanescentes serão consultados por mensagem eletrônica (e-mail), obedecida a ordem final de classificação, e deverão se manifestar se tem interesse ou não na contratação para outro *campus*, diferente do qual optaram por concorrer na seleção pública. A consulta será encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato.
- 9.17 No caso do candidato consultado informar que não tem interesse em ser contratado em local diverso do qual optou por concorrer na seleção ou no caso de não se manifestar dentro do prazo estipulado, ele permanecerá na listagem de aprovados para o local onde se inscreveu originalmente, podendo ser contratado posteriormente para o *campus* onde se inscreveu, caso surja vaga, observado o prazo de validade da seleção.
- 9.18 Havendo seleção válida para a mesma função para mais de um *campus* da UFSM, terá preferência no momento da consulta o candidato que apresentar a maior nota final de classificação. Se houver empate nas notas, serão adotados os mesmos critérios de desempate descritos no subitem 8.3.
- 9.19 Uma vez consultado sobre o interesse em ser contratado em local diverso do qual optou por concorrer na seleção e não aceitando tal contratação, o candidato não será consultado novamente se deseja assumir vaga naquele *campus*, mas poderá ser consultado caso surja vaga em outro *campus*, bem como permanecerá na listagem de aprovados para vagas que venham a surgir no *campus* para onde se inscreveu.
- 9.20 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), quando ocorrer aproveitamento do banco de aprovados para contratação em *campus* diferente do qual há seleção pública válida, a contagem de vagas preenchidas e do momento para contratação do candidato aprovado na listagem específica de cada uma das cotas será feita levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por *campus*.

10 Das disposições gerais

- 10.1 A participação na seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e demais expedientes reguladores da seleção. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos atos e etapas desta Seleção, na página www.ufsm.br/concurso.
- 10.2 A contratação dos profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais selecionados nesta seleção pública tem por objetivo o atendimento de alunos deficientes auditivos matriculados nos cursos da UFSM (conforme Parágrafo único do Art. 1º da Portaria Interministerial n. 173, de 20/06/2017, publicada no DOU de 30/06/2017, seção 1, página 96).
- 10.3 Para comprovação da titulação exigida para a função, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Se o diploma de Graduação for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado e/ou reconhecido, de acordo com a Legislação Brasileira.
- 10.4 Informação referentes ao Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Concursos/PROGEP pelo telefone (55) 32209658 ou através do e-mail concursotae.ufsm@gmail.com

10.5 A aprovação na seleção pública a que se refere este Edital não assegura ao candidato o direito de ser contratado para a função concorrida, mas sim a expectativa de direito à contratação, segundo a ordem de classificação.

10.6 Durante o período de validade da seleção, a UFSM procederá às contratações de acordo com a autorização de novas vagas, disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

10.7 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública, valendo para este fim a homologação do resultado final da seleção.

10.8 Será excluído da seleção pública o candidato que:

a. não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 2.5 deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;

b. manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;

c. consultar ou comunicar-se com outro candidato durante as provas;

d. utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro e similares) durante as provas;

e. portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte, durante a realização das provas;

f. não estiver no local de realização das provas até o horário previsto para o seu início.

10.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre a seleção pública. Os candidatos deverão manter-se informados através da página **www.ufsm.br/concurso**.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 05 de abril de 2018.

Adm. Paula Borges Tronco
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta